

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 51710000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Serviços Sociais da Administração Pública

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 101

Em 31 de Dezembro de 2023 109

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Paulo Jorge Pedrosa da Silva

Chefe de Divisão de Pessoal e Beneficiários

Tel: 213927400

E-mail: paulo.silva@ssap.gov.pt

Data 14.02.2024

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Código/Categoria / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau a)																											
Dirigente superior de 2º grau a)																											
Dirigente Intermediário de 1º grau a)																											
Dirigente Intermediário de 2º grau a)																											
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)																											
Técnico Superior																											
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											
Assistente operacional, operário, auxiliar																											
Aprendizes e praticantes																											
Informático																											
Magistrado																											
Diplomada																											
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																											
Pessoal de Inspeção																											
Pessoal de Investigação Científica																											
Docente Ensino Universitário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnico Superior de Saúde																											
Chefe Tributária																											
Pessoal de Administração Tributária																											
Pessoal Aduaneiro																											
Conservador e Notário																											
Oficial dos Registos e do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial b)																											
Forças Armadas - Sargento b)																											
Forças Armadas - Praça b)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiro Fronteiras																											

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

	Menos que 20 años		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 años o más		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Guarda Prisional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bombeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policia Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	109
Prestações de Serviço	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Tarefa																									
Avença																									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

a) Totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					
Dirigente superior de 1º grau a)																					
Dirigente superior de 2º grau a)																					
Dirigente intermédio de 1º grau a)																					
Dirigente intermédio de 2º grau a)																					
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					
Técnico Superior																					
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																					
Assistente operacional, operário, auxiliar																					
Aprendizes e praticantes																					
Informático																					
Magistrado																					
Diplomata																					
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					
Pessoal de Inspeção																					
Pessoal de Investigação Científica																					
Docente Ensino Universitário																					
Docente Ensino Superior Politécnico																					
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					
Médico																					
Enfermeiro																					
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					
Técnico Superior de Saúde																					
Chefia Tributária																					
Pessoal de Administração Tributária																					
Pessoal Adjuvante																					
Conservador e Notário																					
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justiça																					
Forças Armadas - Oficial b)																					
Forças Armadas - Sargento b)																					
Forças Armadas - Praça b)																					
Polícia Judiciária																					

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

	3	7	5	8	1	5	0	5	3	14	5	19	3	9	4	4	4	10	28	31	109
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					
Polícia de Segurança Pública - Agente																					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					
Guarda Prisional																					
Outro Pessoal de Segurança c)																					
Bombeiro																					
Polícia Municipal																					
Total	3	7	5	8	1	5	0	5	3	14	5	19	3	9	4	4	4	10	28	31	109

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Guarda Nacional Republicana - Oficial	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL	Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0
Guarda Prisional																						0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0
Bombeiro																						0	0
Polícia Municipal																						0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Grupo/categoria/Habilitação/Libertação																						81	109
Tarefa																							
Avanço																							
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Cargos, carreiras e postos de trabalho (função e nível)	Sexo		Maturidade/Residência		Limite de idade		Causas sem motivo de prova regulamentar		Causas por motivo de prova		Encargos e pedidos de transferência		Aplicação da pena disciplinar exclusiva		Mortidade		Coerção		Comunicação de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Funcionários do poder legislativo e de órgãos executivos																									
Dirigente superior de 1ª (gra A)																									
Dirigente superior de 2ª (gra A)																									
Dirigente intermediário de 1ª (gra A)																									
Dirigente intermediário de 2ª (gra A)																									
Dirigente intermediário de 3ª (gra e categoria A)																									
Função Superior																									
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																									
Assistente operacional, operário, auxiliar																									
Aprendizes e praticantes																									
Interventores																									
Magistrado																									
Diplomata																									
Pessoal dos Serviços Externos de MRE, entidade de referência																									
Pessoal de Inspeção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Docentes Ensino Universitário																									
Docentes Ensino Superior Profissional																									
Engenheiros e Téc. de Enx. Básico e Intermediário																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Técnicos Superiores de Saúde																									
Químico Farmacêutico																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Advogado																									
Controlador e Fiscal																									
Oficiais dos Registos e de Inscrição																									
Oficial de Justiça																									
Forças Armadas - Oficial A)																									
Forças Armadas - Sargento A)																									
Forças Armadas - Praça B)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Posto																									
Polícia de Segurança Pública - Alcaide																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estrangeiro Fronteira																									
Guarda Prisional																									
Quatro Pessoas de Segurança C)																									
Embalsamador																									
PNCSA - Recrutador																									
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 8.º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 33/2014, de 20 de junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Armado (Estatuto do Pessoal Armado) (Decreto-Lei n.º 72/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Descrição do cargo/categoria/funcionário	Morte		Causa de morte		Retirada por motivo de saúde		Retirada por motivo de acidente		Retirada por motivo de aposentadoria		Retirada por motivo de transferência		Retirada por motivo de promoção		Retirada por motivo de demissão		Retirada por motivo de rescisão		Retirada por motivo de falecimento		Retirada por motivo de outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
Representantes do poder legislativo e de órgãos municipais																									
Dirigente superior de 1º grau (a)																									
Dirigente superior de 2º grau (a)																									
Dirigente intermédio de 1º grau (a)																									
Dirigente intermédio de 2º grau (a)																									
Técnicos superiores																									
Assistentes técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo																									
Assistentes operacionais, operários, auxiliares, aprendizes e praticantes																									
Informáticos																									
Agilizados																									
Diplomatas																									
Pessoal dos serviços externos do MME - Instituto de Previdência																									
Pessoal de inspeção																									
Pessoal de Intelligência Científica																									
Docentes Ensino Universitário																									
Docentes Ensino Superior Politécnico																									
Docentes Técnico e Sub. do Ens. Básico e Secundário																									
ANEXO																									
Enfermeiros																									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Técnicos Superiores de Saúde																									
Oficiais Tribunais																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Advogado																									
Controlador e Nulário																									
Oficiais dos Registos e do Invenário																									
Oficiais de Justiça																									
Forças Armadas - Oficiais (a)																									
Forças Armadas - Tropa (a)																									
Forças Armadas - Tropa (b)																									
Forças Armadas - Tropa (c)																									
Polícia Judiciária																									
Pessoal de Segurança Pública - Oficial																									
Pessoal de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Pessoal de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estorregido Fronteira																									
Guarda Prisional																									
Guarda Prisional de Segurança (a)																									
Embalsamador																									
Polícia Municipal																									
TOTAL																									

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Para os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Para os cargos abrangidos pelas regras das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar estas pessoas, quando não estiverem matriculadas nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estatísticas de Dados).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/Cargo/carreira/ Dificuldade de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2					2
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	1				3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2				4	6
Assistente operacional, operário, auxiliar	1				2	3
Aprendizes e praticantes						0
Informático					2	2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial(a) b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Grupo/cargos/carreiras funções de referência	Cesante		Férias		Férias paralelas		Faltas de Justa Causa		Doença		Por outras razões de ausência		Trabalho eventual		Por conta do período de férias		Completamento de pena disciplinar		Grau		Investigadas		Outras		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	11,0		9,0		13,0		5,0		7,0		1,0		2,0		11,0												
Executivos do poder legislativo e de órgãos especiais																											
Dirigente superior de 1º grau A)									7,0																		
Dirigente superior de 2º grau A)																											
Dirigente intermédio de 1º grau A)																											
Dirigente intermédio de 2º grau A)																											
Dirigente intermédio de 3º grau A)																											
Técnicos Superiores																											
Auxiliares técnicos, técnicos de nível intermédio, personal administrativo																											
Atividade operacional, operária, auxiliar																											
Aprendizes e praticantes																											
Informática																											
Magistério																											
Diplomata																											
Personal dos Serviços Especiais de Saúde - serviço de residência																											
Personal de Inspeção																											
Personal de Investigação Científica																											
Docente Ensino Universitário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																											
Doc. Infância e Doc. do 1.º, 2.º e 3.º graus e Secundário																											
Médico																											
Enfermeiro																											
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											
Técnicos Superiores de Saúde																											
Quím. Titular																											
Personal de Administração Tributária																											
Personal adiantado																											
Conservador e fiscais																											
Oficiais Registos e de Matrículas																											
Oficiais de Justiça																											
Forças Armadas - Oficial b)																											
Forças Armadas - Sargento b)																											
Forças Armadas - Praça b)																											
Polícia Judiciária																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											
Polícia de Segurança Pública - Oficial de Polícia																											
Polícia de Segurança Pública - Agente																											
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiro Fronteiras																											
Guarda Policial																											
Outros Serviços de Segurança c)																											
Emancipado																											
Polícia Municipal																											
Total	9,0	11,0	0,0	13,0	0,0	17,0	132,0	922,0	7,0	1,0	24,0	14,5	49,5	0,0	4,0	9,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de ausência:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 272004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Forças das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Data		Identificação da greve		Ação(s) da greve	
		Âmbito (escolher da lista em baixo)	Adm.Pública-geral	Este campo contém uma lista para e(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
06/10/2023		Adm.Pública-geral			
PNT (*)		Duração da paralisação (em h/m/m)			
35 horas		Nº de trabalhadores em greve	7:00		
40 horas			0:00		
42 horas			0:00		
Trabalho a tempo parcial (**)			0:00		
Outros			6:00		
Total			13:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Data		Identificação da greve		Ação(s) da greve	
		Âmbito (escolher da lista em baixo)	Adm.Pública-geral	Este campo contém uma lista para e(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
17/03/2023		Adm.Pública-geral			
PNT (*)		Duração da paralisação (em h/m/m)			
35 horas		Nº de trabalhadores em greve	7:00		
40 horas			0:00		
42 horas			0:00		
Trabalho a tempo parcial (**)			0:00		
Outros			6:00		
Total			13:00		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Data		Identificação da greve		Ação(s) da greve	
		Âmbito (escolher da lista em baixo)	Adm.Pública-geral	Este campo contém uma lista para e(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
27/10/2023		Adm.Pública-geral			
PNT (*)		Duração da paralisação (em h/m/m)			
35 horas		Nº de trabalhadores em greve	7:00		
40 horas			0:00		
42 horas			0:00		
Trabalho a tempo parcial (**)			0:00		
Outros			15:50		
Total			22:50		

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponíveis

(*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Data		Identificação da greve		Ação(s) da greve	
		Âmbito (escolher da lista em baixo)	Adm.Pública-geral	Este campo contém uma lista para e(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhida na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
dd-mm-aaaa		Adm.Pública-geral			
PNT (*)		Duração da paralisação (em h/m/m)			
35 horas		Nº de trabalhadores em greve			
40 horas					
42 horas					
Trabalho a tempo parcial (**)					
Outros					
Total			0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações (Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	10	22	32
501-1000 €	6	12	18
1001-1250 €	2	19	21
1251-1500 €	1	4	5
1501-1750 €	2	8	10
1751-2000€	2	5	7
2001-2250 €	1	3	4
2251-2500 €			0
2501-2750 €	3	4	7
2751-3000 €		2	2
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €			0
3501-3750 €		1	1
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €	1		1
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	28	81	109

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licenças;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais:
 - v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
 - vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20 €	769,20 €
Máxima (€)	4 704,26 €	3 917,82 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referen-

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2 250 608,87 €
Suplementos remuneratórios	67 393,64 €
Premios de desempenho	14 000,00 €
Prestações sociais	140 677,28 €
Benefícios sociais	9 448,37 €
Outros encargos com pessoal (**)	629 611,76 €
Total	3 111 740,92 €

Nota:

- Não incluir prestadores de serviços.
- (*) - Includido o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (**) registrar:
 - as indemnizações por férias não gozadas;
 - as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
 - os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
 - os abonos pagos ao trabalhador a aguardar apresentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	14 012,71 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	9 223,39 €
Jejum de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, perigosidade e insalubridade	0,00 €
Fragão na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	3 307,30 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajuda de custo	1 669,03 €
Representação	35 310,01 €
Secretariado	1 398,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	2 471,64 €
Total	67 393,64 €

Nota:

- (*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	0,00 €
Abono de família	3 107,26 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3.ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídios por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	136 026,00 €
Outras prestações sociais	1 544,02 €
Total	140 677,28 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/locais do pessoal	0,00 €
Refeições	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Cobertura de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	81,00 €
Apoio socio-económico	9 368,37 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	9 448,37 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho					In itinere						
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	0	0	1	1	1		0	1	1	1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	0	0	1	1	1		0	1	1	1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	0	0	5	5	5		0	5	16	16		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	0	0	0	0	0		0	0	0	0		
	0	0	0	0	0		0	0	0	0		

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	103	4 085,16 €
Exames de admissão	19	753,72 €
Exames periódicos	78	3 093,48 €
Exames ocasionais e complementares	6	237,96 €
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Até 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	185	0	0	0	185
Externas	184	6	0	0	190
Total	369	6	0	0	375

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções Internas		Acções Externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1.º grau a)	0	0	0	0	0	0
Dirigente superior de 2.º grau a)	1	0	0	1	1	1
Dirigente intermédio de 1.º grau a)	1	1	1	2	1	1
Dirigente intermédio de 2.º grau a)	19	18	18	37	6	6
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	75	74	74	149	31	31
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	75	89	89	164	36	36
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	5	5	16	7	7
Aprendizes e praticantes					0	
Informático	3	3	3	6	2	2
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ despêndidos	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	2:00			2:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2:00	3:00		5:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	41:20	31:40		355:20
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	163:00		949:20	1112:20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	161:20		629:10	790:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	24:20		42:00	66:20
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático	6:00		37:00	43:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefe Tributária				0:00

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	15
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas